



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

PROCESSO Nº 836/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (24/10/2025 – 09:00h)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (11/11/2025 – 08:59h)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (11/11/2025 – 09:00h)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXCUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA CURSO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Educação, sediada na Rua Tiradentes, nº 25 – Mercado Cultural, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXCUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA CURSO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.12. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.10. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

3.11. **14.1 - A interessada na participação do certame deverá, no momento da apresentação da proposta, apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3.12. **14.2 - A garantia de proposta será de correspondente a 1% do valor estimado da contratação.**

3.13. **14.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (se for o caso).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 3.14. 14.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 3.15. 14.5 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades descritas abaixo, conforme disposto no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.16. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 3.17. II - seguro-garantia;
- 3.18. III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 3.19. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.6.2. empresas brasileiras;
- 5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. Será desclassificada a proposta que:
- 5.21.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.22.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.22.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Obs: Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.1. **Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, que caso seja vencedor desta licitação, se compromete a apresentar em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato todos os documentos descritos no item 10.1 do Termo de Referência do Anexo I do edital.**

6.7.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (**anexo IV**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6.7.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.7.6. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.7.7. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. **Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.**

6.8.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico oficial da Prefeitura www.serranegra.sp.gov.br.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

10.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

10.13.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

10.13.5. ANEXO V – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.

10.13.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Serra Negra, 23 de outubro de 2025.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.



ANEXO I



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE – Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar

1. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para Curso Universitário e Técnico.

2. JUSTIFICATIVA – O Município de Serra Negra, por meio da Secretaria de Educação, objetivando viabilizar o acesso ao Ensino Técnico e Universitário aos Municípios, necessita contratar os serviços de transporte. De acordo com a Lei Municipal nº 4.752 de 21 de janeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte aos alunos que frequentam cursos de nível superior e escolas técnicas profissionalizantes. Desta maneira, apresenta-se necessária a contratação para que a Administração preste o serviço de transporte, de forma que se assegure aos alunos o acesso e permanência às instituições de ensino, uma vez que muitos não possuem condições de custear o transporte.

3. MODALIDADE A SER ESCOLHIDA:

A modalidade escolhida é o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”. A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, portanto a modalidade escolhida é considerada a melhor opção.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze meses), contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto na Lei nº 14.133/21. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

b) A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Incumbem à contratada:

I– prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II– manter em dia o licenciamento dos veículos utilizados para o transporte;

III– entregar a Secretaria de Educação, quando solicitado, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte;

IV– cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

fe *MR*
1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- V- permitir ao fiscal autorizado e identificado pela Secretaria de Educação livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social, tributária e os emitidos por órgãos de fiscalização de veículos;
- VI- zelar pelas condições de segurança e higiene dos veículos, bem como mantê-los devidamente cobertos por seguro;
- VII- observar as rotas e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração deles, durante a vigência do contrato;
- VIII- participar de reuniões de trabalho, bem como submeter o condutor a cursos e treinamentos quando determinados pelo Município;
- IX- prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- X- cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte;
- XI- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços prestados, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.
- XII- responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros.
- XIII- observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.
- XIV- orientar o condutor do veículo, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- XV - Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 1) Assinar o Contrato;
 - 2) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital, seus anexos e contrato;
 - 3) Executar os serviços conforme determinado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
 - 4) Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
 - 5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 6) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

Assinatura 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 7) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.
- 8) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução contratual;
- 9) Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10) A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 11) A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Outros Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.
- 12) A Contratada não poderá subcontratar os serviços sem a prévia autorização da Contratante.
- 13) A cessão, cessão ou transferência de direitos, mesmo que parcialmente deverão ter anuência da Contratante.
- 14) Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos passageiros e ao condutor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Compete à Prefeitura:

- a1) A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;
- a2) Fiscalizar o contrato;
- a3) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- a4) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato em relação a execução dos serviços;
- a5) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- a6) Indicar o fiscal do Contrato.
- a7) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- a8) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- a9) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- a10) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

deu *MR*
3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a11) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a12) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

a13) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

a14) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

a15) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a16) Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

a17) Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

a18) Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

a19) Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidades ou denúncias referentes à prestação dos serviços.

9 – DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

a1) Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem atender ao descrito abaixo:

Ônibus tipo rodoviário: Deverão ser utilizados nesta prestação de serviços, veículos com até 10 anos de uso. Considera-se para fins de aferição, o ano de modelo do veículo.

Microônibus tipo rodoviário: Deverão ser utilizados nesta prestação de serviços, veículos com até 10 anos de uso. Considera-se para fins de aferição, o ano de modelo do veículo.

Van: Deverão ser utilizados nesta prestação de serviços, veículos com até 08 anos de uso. Considera-se para fins de aferição, o ano de modelo do veículo. (Serão considerado veículos com capacidade para até 20 passageiros).

Exigência quanto ao ano de fabricação dos veículos

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, atualizar a frota utilizada na execução dos serviços no início de cada ano letivo, observando o ano do modelo mínimo exigido no Termo de Referência vigente para o respectivo exercício.

Deane 4 *MZ*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os veículos que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos quanto ao ano de fabricação deverão ser substituídos antes do início das atividades escolares, sob pena de inabilitação do veículo para operação e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir que toda a frota em operação esteja em conformidade com os critérios técnicos e legais estabelecidos, inclusive quanto ao limite máximo de tempo de uso dos veículos.

a2) Todos os veículos deverão possuir rastreador, que acuse: a placa do veículo utilizado, data, horário e registro completo do trajeto percorrido. Os relatórios referentes ao rastreamento dos veículos deverão ser entregues de forma **IMPRESSA**, diretamente no Setor de Transporte, toda segunda-feira ou em caso de feriado ou ponto facultativo, no próximo dia útil, para que seja analisado, registrado e computadas as viagens realizadas.

a3) Juntamente com o relatório de rastreamento, deverão ser entregues lista de presença diária dos alunos devidamente assinada por estes. A lista deve estar com a data impressa.

a4) Os veículos devem atender a todas as normas relativas à segurança da viagem e dos passageiros, bem como, deve cumprir toda legislação de Trânsito;

a5) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico, pneumático e em completa limpeza;

a6) Todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

a7) A licitante vencedora deverá utilizar para a prestação do serviço, veículos sob sua exclusiva responsabilidade.

a8) Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso e não havendo possibilidade de prosseguir a viagem, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idêntica ou superior a aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos passageiros e para isso deve possuir veículos aptos à substituição IMEDIATA.

a9) Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a licitante vencedora deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado (veículo reserva), cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade.

a10) Todos os veículos vinculados a prestação dos serviços deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei nº 10.098/2000, bem como as estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pela Contratante ou por outros órgãos competentes.

a11) Os veículos vinculados à prestação dos serviços deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

a12) Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem ser previamente aprovados por vistoria realizada pela Prefeitura. As vistorias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, em data designada pelo Setor de Transporte Escolar.

Silva

5

nr



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

a13) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, instalações adequadas, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção e limpeza dos veículos.

a14) Os veículos deverão ser conduzidos por profissionais habilitados e a licitante vencedora deve possuir em seu quadro o número suficiente para atender a demanda inclusive quando da ausência dos motoristas efetivos.

a15) Os veículos deverão conter placa de identificação visível, na parte frontal (interna) lado direito, com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP".

a16) Os Veículos devem ter no mínimo, o número de lugares definido para cada rota.

a17) Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Os veículos poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

a18) Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser garantidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491), com a transmitância luminosa das áreas envidraçadas não podendo ser inferior a 70% para os vidros dos para-brisas e das demais áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo; exceto para os vidros que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo dotado de espelhos retrovisores externos em ambos os lados. (Resolução CONTRAN Nº 989 DE 15/12/2022).

a19) A disposição e o número de bancos devem atender ao número de alunos de cada rota. Os bancos devem possuir cintos de segurança para todos os passageiros.

a20) Todos os veículos devem possuir tacógrafo e hodômetro em perfeito estado de operação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

10.1 Além da documentação solicitada no Edital, a licitante deverá apresentar o descrito abaixo:

10.1.1 Declaração da licitante de que apresentará em até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos (CRLV) dos veículos que serão utilizados na prestação do serviço, demonstrando: propriedade ou posse¹, dos veículos em nome da licitante vencedora;

b) Certidão ou Certificado da ARTESP, dentro do prazo de validade;

c) Apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato, conforme indicado na ANTT - Responsabilidade Civil/Criminal e Trabalhista.

d) Prova de registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, junto a licitante vencedora.

¹A posse idônea poderá ser provada por contrato de locação, comodato ou qualquer outro documento hábil para tanto.

Dece *MR*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

e) Prova de que os condutores atendem aos requisitos do art. 145 do Código Nacional de Trânsito², além de apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Comprovante de Residência e Certidão Negativa de Distribuição Criminal.

10.1.2 Apresentação de 01 ou mais atestados de qualificação técnica-operacional, em nome da licitante o qual deve comprovar que prestou serviços de transporte de passageiros, em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a três anos.

Obs.: O atestado de capacidade é necessário pois trata-se de apreciar a qualificação da licitante vencedora em executar o objeto com segurança e presteza vez que transportará pessoas diariamente e a vida é um bem a ser preservado.

11. DOS MOTORISTAS:

11.1-Os condutores deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

11.2-Somente poderão conduzir os veículos os condutores previamente aprovados pelo Município, precedida da comprovação das seguintes condições:

I- ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II- ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou "E";

III-comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de passageiros, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

11.3- Os motoristas deverão executar o serviço devidamente uniformizados e com crachá de identificação contendo, no mínimo, razão social ou nome fantasia da Contratada, nome do funcionário, função e número de documento de identificação (RG).

11.4- Sempre que houver ingresso de novos condutores, o setor de transporte escolar deverá ser informado além de ser obrigatório a apresentação dos documentos atualizados.

11.5- A licitante vencedora será a única responsável pelo condutor, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho).

12. ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA:

12.1. - Os motoristas têm como atribuições zelar pela boa prestação dos serviços, procedimentos de transporte e condução do veículo, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as leis de trânsito,

² Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de vinte e um anos;

II - estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

Alou *m2*
7



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

estacionar em locais apropriados, zelar pela segurança dos alunos durante a viagem, inspecionar o veículo, garantindo que este esteja em condições e segurança e de acordo com as normas e respeitar os usuários.

12.2 - Ater-se às suas atribuições, não interferindo nas atribuições dos demais empregados.

12.3 - Não conversar com os alunos, a não ser que seja assunto pertinente ao serviço.

12.4 - Cumprir os horários e itinerários determinados pela contratante.

12.5 - Auxiliar, quando necessário, no embarque e desembarque dos alunos.

12.6 - Dentre outras obrigações os motoristas devem:

- a) Dedicar a sua atenção com o comportamento e a segurança dos alunos;
- b) Atentar-se ao embarque e desembarque dos alunos;
- c) Os alunos deverão estar portando a carteirinha do Transporte Escolar, com os carimbos do transporte e da faculdade em dia;
- c) Verificar a utilização do cinto de segurança;
- d) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;
- e) Comunicar ao fiscal do Contrato por escrito qualquer ocorrência relacionada ao veículo que possa causar prejuízos aos alunos, tais como: falta de higiene, atrasos de horários, falta ou troca de veículo;
- f) Levar ao conhecimento do fiscal do Contrato por escrito, a indisciplina ou qualquer incidência com os alunos durante o trajeto;
- g) Prestar socorro aos alunos em possíveis situações de acidente;

13. DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação através do Setor de Transporte Escolar.

13.2- A fiscal do contrato será Liliane Conti Leme e como atuará como suplentes: Luciane Rodrigues Godoi Silva e Samara Quessada, sendo que o Gestor do Contrato será a Secretária de Educação: Maria Rita Menegatti Pinton Tomaleri;

13.3- O responsável pela Fiscalização deverá:

- a) Receber as Notas Fiscais apresentadas pela contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c) No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

e) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato solicitar ao setor de Licitações e contratos para abertura de eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades, acostando os devidos documentos.

13.4) Os serviços serão realizados diariamente, de segunda a sexta feira (exceto feriados nacionais, municipais e em período de férias).

13.5) Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos alunos, conforme demanda, bem como, poderão surgir novos estabelecimentos de ensino dentro do Município integrante de cada lote;

13.5.1) Caso seja necessário acrescentar quaisquer viagens ou outras modificações necessárias, tais alterações serão realizadas através de aditamento.

13.6) A fiscalização dos serviços não exclui ou diminui a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

13.7) O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e os problemas observados na execução dos serviços, devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

13.8) A Secretaria de Educação poderá designar outros funcionários para auxiliar o Fiscal designado no exercício de suas funções.

13.9) A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer veículo que esteja sem condições para a execução do objeto, se assim julgar conveniente e necessário.

13.10) Conforme determinação da fiscalização do transporte os horários e estabelecimentos de ensino poderão ser alterados e/ou acrescentados, sendo tais alterações registradas através de aditamento do contrato.

14. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

14.1 - A interessada na participação do certame deverá, no momento da apresentação da proposta, apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A garantia de proposta será de correspondente a 1% do valor estimado da contratação.

14.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (se for o caso).

14.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

14.5 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades descritas abaixo, conforme disposto no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Deco 9 MR



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - A Contratada prestará garantia de execução contratual conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.4 - O edital deverá fixar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

15.5 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

15.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 - A garantia a ser prestada corresponde a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.8 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. DOS PAGAMENTOS

a) As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades de viagens efetivamente executadas no período e devidamente aprovadas pelo Setor de Transporte Escolar.

b) Os veículos que constam como reserva poderão ou não serem utilizados, sendo a necessidade de uso informada pelo Setor de Transporte Escolar, deixando claro que somente serão quitadas as viagens efetivamente realizadas com os respectivos veículos constantes no relatório de rastreamento.

c) As medições serão efetuadas no primeiro dia útil de cada mês. Somente após aprovação das medições poderá haver a emissão da Nota Fiscal, sendo esta encaminhada para o Setor de Contabilidade para liquidação e encaminhamento a Tesouraria para pagamento em 10 (dez) dias, contados da liberação da Nota Fiscal pela Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar.

Blau 10
MR



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- d) Deverá constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e do Contrato, bem como, número da Agência Bancária e número da Conta corrente para realização dos pagamentos.
- e) A CONTRATADA também deverá anexar às Notas Fiscais, os comprovantes de recolhimento do FGTS e do /INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- f) Não haverá reajuste do valor por viagem, exceto o previsto em Item 5, a, deste Termo de Referência.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) A Contratada terá seu contrato rescindido quando:
- a1) Descumprir suas condições;
- a2) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a3) Não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a4) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- a5) For impedido de licitar ou contratar com a Administração.
- b) A rescisão será formalizada após despacho da autoridade competente, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

18. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme indicado junto a Requisição nº 01292/2025.

19. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

LOTE 01:

SERRA NEGRA/AMPARO:

MANHÃ:

Destino:

- a) ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;
- b) AECOMP – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 - Centro;
- c) ALFA Escola Técnica – Rua Comendador Guimarães, nº 162 – Centro;
- d) UNIFIA – Rodovia João Beira, SP 095, km 46,5 – Jardim Modelo;
- e) UNIP – Avenida Bernardino de Campos, nº 770 – Centro;
- f) Faculdade Anhanguera – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 – Centro;
- g) USF – Rua Duque de Caxias, nº 129 – Centro;
- h) UNIVESP – Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119 – Centro;

Abreu

11

MR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

i) SIGMA – Avenida Fioravante Gerbi, nº 223 – Bairro: Ribeirão.

Embarque: O embarque deverá ocorrer nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário, sendo que o desembarque será somente na Praça Sesquicentenário.

Horário: O embarque nos bairros terá início às 5h30, com concentração de todos os alunos na Praça Sesquicentenário, de onde a saída ocorrerá às 6h30.

Retorno: 12h30

Veículos: Serão utilizados os seguintes veículos:

- a) 01 (um) veículo rodoviário com capacidade para no mínimo 44 passageiros, excluindo o motorista;
- b) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

O veículo citado em item b) ficará como reserva e somente será utilizado quando necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Quantidade de viagens: Até 200 viagens cada veículo

TARDE:

Destino:

- a) ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra).

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalhem nas proximidades do trajeto a ser executado (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 12h20 (SAÍDA DA PRAÇA SESQUICENTENÁRIO) – Retorno: 18h20

Veículos: Será utilizado o seguinte veículo:

- a) 01 (um) veículo rodoviário com capacidade para no mínimo 30 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 200 viagens cada veículo.

NOITE (1):

Destino:

- a) ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;
- b) AECOMP – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 - Centro;
- c) ALFA Escola Técnica – Rua Comendador Guimarães, nº 162 – Centro;
- d) UNIP – Avenida Bernardino de Campos, nº 770 – Centro;
- e) Faculdade Anhanguera – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 – Centro;

Assinatura 12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- f) USF – Rua Duque de Caxias, nº 129 – Centro;
- g) UNIVESP – Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119 – Centro;
- h) SIGMA – Avenida Fioravante Gerbi, nº 223 – Bairro: Ribeirão.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalham nas proximidades do trajeto a ser executado (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 18h00 – Retorno: 23h00

Veículos: Será utilizado o seguinte veículo:

- a) 01 (um) veículo rodoviário com capacidade para no mínimo 44 passageiros, excluindo o motorista;

Quantidade de viagens: Até 200 viagens

NOITE (2):

Destino:

- a) AECOMP – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 - Centro;
- b) ALFA Escola Técnica – Rua Comendador Guimarães, nº 162 – Centro;
- c) UNIFIA – Rodovia João Beira, SP 095, km 46,5 – Jardim Modelo;
- d) UNIP – Avenida Bernardino de Campos, nº 770 – Centro;
- e) Faculdade Anhanguera – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 – Centro;
- f) USF – Rua Duque de Caxias, nº 129 – Centro;
- g) UNIVESP – Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119 – Centro;
- h) SIGMA – Avenida Fioravante Gerbi, nº 223 – Bairro: Ribeirão.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalham nas proximidades do trajeto a ser executado (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 18h20 – Retorno: 22h00

Veículos: Serão utilizados os seguintes veículos:

- a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 44 passageiros, excluindo o motorista.
- b) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

[Assinatura]

13

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O veículo citado em item b) ficará como reserva e somente será utilizado quando necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Quantidade de viagens: Até 200 viagens

O veículo de item b poderá utilizado no ano de 2025 para atender:

INTEGRAL:

Destino:

a) ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;

Embarque: O embarque deverá ocorrer nas proximidades da residência do aluno e na Praça Sesquicentenário, sendo que o desembarque será somente na Praça Sesquicentenário.

Horário: O embarque nos bairros terá início às 5h30, com concentração de todos os alunos na Praça Sesquicentenário, de onde a saída ocorrerá às 6h30.

Retorno: 14h30

Quantidade de viagens: Até 200 viagens

SERRA NEGRA/ITATIBA:

NOITE:

a) Universidade São Francisco – Avenida Senador Lacerda Franco, nº360 – Centro;

b) Anhanguera – Rua Comendador Franco, 684 e 690, sala A e B;

c) Uniasselvi – Av. Dr. José Augusto de Andrade, 195;

d) ETEC Rosa Perrone Scavone- Rua João dos Santos Rangel, 66 -Vila Belém;

e) FATEC Mª Eunice Amadeo de Almeida- Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220- Jardim Salissi.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalhem nas proximidades do trajeto a ser executado (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 17h15 – Retorno: 22h30

Veículo: Será utilizado o seguinte veículo:

a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 200 viagens

SERRA NEGRA/CAMPINAS:

MANHÃ:

Deon *MR*
14



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Destino:

- a) PUC I – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516;
- b) PUC II – Av. John Boyd Dunlop - Jardim Ipaussurama;
- c) Anhanguera- Rua José Rosolen, 171 - Sala 1 – Jardim Londres;
- d) USF- Rua Waldemar César da Silveira, 105- Jardim Cura Dars;
- e) UNIP SWIFT- Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 Swift, 770;
- f) ESAMC- Rua José Paulino, 1345 - Centro;
- g) UNICAMP- Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo;
- h) METROCAMP- Rua Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial;
- i) FACAMP- Av. Alan Turing, 805- Cidade Universitária;
- j) UNISUL- Av. Santa Bárbara do Rio Pardo, 264, Jardim Nova Europa;
- k) UNI CESUMAR- Av. José Bonifácio, 650- Jardim das Paineiras;
- l) Claretiano- Rua Barão de Ibitinga, 204 – Vila Industrial;
- m) Qualitas- Rua Tem. Gonçalves Meira, 146- Vila Jequitibás;
- n) ESPM- Rodovia Dom Pedro I, km 131,5;
- o) Faculdade São Leopoldo Mandic - Rua José Rocha Junqueira, 13- Bairro Ponte Preta;
- p) Policamp- Rua Luiz Otávio, 1281- Parque Santa Cândida;
- q) Faculdade Fleming- Rua Maria Umbelina Couto, 58 – Guanabara;
- r) Ipep- Rua José de Alencar, 430- Centro;
- s) ETEC Salesiano- Avenida Almeida Garret, 267- Jardim Nossa Senhora Auxiliadora;
- t) ETEC Centro Paula Souza- Avenida Cônego Antônio Roccato, s/n km 3,5- Jardim Santa Mônica;
- u) ETEC Bento Quirino- Avenida Orosimbo Maia, 2600 – Cambuí;
- v) ESCOLA ARQUIMEDES- Rua Bernadino de Campos, 503 – Centro;
- w) MACKENZIE- Avenida Brasil nº 1220- Jardim Guanabara.

Embarque: O embarque deverá ocorrer nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário, sendo que o desembarque será somente na Praça Sesquicentenário.

Horário: O embarque nos bairros terá início às 4h00, com concentração de todos os alunos na Praça Sesquicentenário, de onde a saída ocorrerá às 5h00.

Retorno: 12h30

Veículos: Será utilizado o seguinte veículo:

- a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 20 passageiros (excluindo o motorista).

Quantidade de viagens: Até 220 viagens cada veículo.

INTEGRAL:

Destino:

- a) PUC I – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516;
- b) PUC II – Av. John Boyd Dunlop - Jardim Ipaussurama;
- c) Anhanguera- Rua José Rosolen, 171 - Sala 1 – Jardim Londres;
- d) USF- Rua Waldemar César da Silveira, 105- Jardim Cura Dars;
- e) UNIP SWIFT- Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 Swift, 770;

15 *mk*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- f) ESAMC- Rua José Paulino, 1345 - Centro;
- g) UNICAMP- Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo;
- h) METROCAMP- Rua Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial;
- i) FACAMP- Av. Alan Turing, 805- Cidade Universitária;
- j) UNISUL- Av. Santa Bárbara do Rio Pardo, 264, Jardim Nova Europa;
- k) UNI CESUMAR- Av. José Bonifácio, 650- Jardim das Paineiras;
- l) Claretiano- Rua Barão de Ibitinga, 204 – Vila Industrial;
- m) Qualitas- Rua Tem. Gonçalves Meira, 146- Vila Jequitibás;
- n) ESPM- Rodovia Dom Pedro I, km 131,5;
- o) Faculdade São Leopoldo Mandic - Rua José Rocha Junqueira, 13- Bairro Ponte Preta;
- p) Policamp- Rua Luiz Otávio, 1281- Parque Santa Cândida;
- q) Faculdade Fleming- Rua Maria Umbelina Couto, 58 – Guanabara;
- r) Ipep- Rua José de Alencar, 430- Centro;
- s) ETEC Salesiano- Avenida Almeida Garret, 267- Jardim Nossa Senhora Auxiliadora;
- t) ETEC Centro Paula Souza- Avenida Cônego Antônio Roccato, s/n km 3,5- Jardim Santa Mônica;
- u) ETEC Bento Quirino- Avenida Orosimbo Maia, 2600 – Cambuí;
- v) ESCOLA ARQUIMEDES- Rua Bernadino de Campos, 503- Centro;
- w) MACKENZIE- Avenida Brasil nº 1220- Jardim Guanabara.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalhem nas proximidades do trajeto a ser executado, bem como, em outras cidades – Amparo/Pedreira/Jaguariúna (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: O embarque nos bairros terá início às 5h00, com concentração de todos os alunos na Praça Sesquicentenário, de onde a saída ocorrerá às 6h00.

Retorno: 18h00

Veículo: Será utilizado o seguinte veículo:

- a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 220 viagens cada veículo

NOITE:

Destino:

- a) PUC I – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516;
- b) PUC II – Av. John Boyd Dunlop - Jardim Ipaussurama;
- c) Anhanguera- Rua José Rosolen, 171 - Sala 1 – Jardim Londres;
- d) USF- Rua Waldemar César da Silveira, 105- Jardim Cura Dars;
- e) UNIP SWIFT- Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 Swift, 770;
- f) ESAMC- Rua José Paulino, 1345 - Centro;
- f) UNICAMP- Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo;
- g) METROCAMP- Rua Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- h) FACAMP- Av. Alan Turing, 805- Cidade Universitária;
- i) UNISUL- Av. Santa Bárbara do Rio Pardo, 264, Jardim Nova Europa;
- j) UNI CESUMAR- Av. José Bonifácio, 650- Jardim das Paineiras;
- k) Claretiano- Rua Barão de Ibitinga, 204 – Vila Industrial;
- l) Qualitas- Rua Tem. Gonçalves Meira, 146- Vila Jequitibás;
- m) ESPM- Rodovia Dom Pedro I, km 131,5;
- n) Faculdade São Leopoldo Mandic - Rua José Rocha Junqueira, 13- Bairro Ponte Preta;
- o) Policamp- Rua Luiz Otávio, 1281- Parque Santa Cândida;
- p) Faculdade Fleming- Rua Maria Umbelina Couto, 58 – Guanabara;
- q) Ipep- Rua José de Alencar, 430- Centro;
- r) ETEC Salesiano- Avenida Almeida Garret, 267- Jardim Nossa Senhora Auxiliadora;
- s) ETEC Centro Paula Souza- Avenida Cônego Antônio Roccato, s/n km 3,5- Jardim Santa Mônica;
- t) ETEC Bento Quirino- Avenida Orosimbo Maia, 2600 – Cambuí;
- u) ESCOLA ARQUIMEDES- Rua Bernadino de Campos, 503- Centro;
- v) MACKENZIE- Avenida Brasil nº 1220- Jardim Guanabara.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalhem nas proximidades do trajeto a ser executado, bem como, em outras cidades – Amparo/Pedreira/Jaguariúna (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 17h – Retorno: A partir das 23h00

Veículos: Serão utilizados os seguintes veículos:

- a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 20 passageiros, excluindo o motorista.
- b) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 220 viagens cada veículo

Obs.: Os quantitativos totais de viagens expressos neste anexo são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os alunos que trabalham em outras cidades ex: Amparo/Pedreira/Jaguariúna poderão embarcar de outras cidades, desde que apresente o comprovante de trabalho e seja autorizado pelo setor de transporte (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito) e o desembarque será obrigatório em Serra Negra- SP.

Visita Técnica - A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

20.1- O julgamento para esta contratação deverá ser o de menor valor global do lote.

Assinatura

17

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

21.1 - O custo estimado da presente contratação é de R\$ 1.853.800,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), sendo:

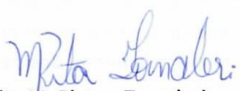
VALORES MAXIMOS ACEITAVEIS POR VIAGEM				
LOTE	QTDE DE VEICULOS	NÚMERO DE VIAGENS TOTAL	VALOR POR VIAGEM	VALOR TOTAL
01 SERRA NEGRA / AMPARO AMPARO / SERRA NEGRA	03 veículos (mínimo 44 lugares)	600	R\$ 790,00	R\$ 474.000,00
	01 Veículo (mínimo 30 lugares)	200	R\$ 695,00	R\$ 139.000,00
	02 veículos (mínimo 15 lugares)	400	R\$ 598,00	R\$ 239.200,00
SERRA NEGRA / ITATIBA ITATIBA / SERRA NEGRA	01 Veículo (mínimo 15 lugares)	200	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
SERRA NEGRA / CAMPINAS CAMPINAS / SERRA NEGRA	02 veículos (mínimo 20 lugares)	440	R\$ 990,00	R\$ 435.600,00
	02 veículos (mínimo 15 lugares)	440	R\$ 950,00	R\$ 418.000,00

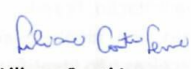
22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1- As despesas decorrentes de presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente sendo:

Recurso:

LIVRE


Maria Rita M. Pinton Tomaleri
Secretária de Educação


Liliane Conti Leme
Diretora do Transporte Escolar



ANEXO II



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA ALUNOS DE CURSO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO

1- INFORMAÇÕES

1.1- Trata-se de prestação de serviços de transporte para alunos de Curso Técnico e Universitário para a Cidade de Amparo, Itatiba e Campinas e de acordo com a Lei Municipal nº 4.752 de 21 de janeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte aos alunos que frequentam cursos de nível superior e escolas técnicas profissionalizantes. Desta maneira, apresenta-se necessária a contratação para que a Administração preste o serviço de transporte, de forma que se assegure aos alunos o acesso e permanência às instituições de ensino.

2- INTRODUÇÃO

2.1- O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino técnico e universitário como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos, uma vez que muitos não possuem condições de custear o transporte.

2.2- Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados em curso técnico e universitário para as Cidades de Amparo, Itatiba e Campinas.

2.3- Entende-se que o serviço deverá ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1- Contratação de serviço de transporte para alunos matriculados em Curso Técnico e Universitário, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, por um período de 12 meses, considerando aproximadamente 200 dias letivos, abrangendo os calendários acadêmicos de ensino matutino, vespertino, período integral e noturno.

3.2- Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária

MR

Deo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência, uma vez que muitos não possuem condições de custear o transporte.

3.3- A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

3.4- Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto na Lei de Licitação nº 14133/21.

3.5- Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;

3.6- Será exercida por empresa especializada;

3.7- Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;

3.8- Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa do resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,

3.9- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

4- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Maria Rita M. Pinton Tomaleri
Diretora de Transporte Escolar	Liliane Conti Leme

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

5.2- Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte.

Liliane
ML
2



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



5.3- Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem atender ao descrito abaixo:

Ônibus: Estes veículos não poderão ter mais que 10 anos de uso (será considerado para aferição o ano do modelo do veículo)

Micro-ônibus: Estes veículos não poderão ter mais que 10 anos de uso (será considerado para aferição o ano do modelo do veículo)

Van: Estes veículos não poderão ter mais que 08 anos de uso (será considerado para aferição o ano do modelo do veículo). Serão considerados veículos com capacidade para até 20 passageiros.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, atualizar a frota utilizada na execução dos serviços no início de cada ano letivo, observando o ano do modelo mínimo exigido no Termo de Referência vigente para o respectivo exercício.

Os veículos que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos quanto ao ano de fabricação deverão ser substituídos antes do início das atividades escolares, sob pena de inabilitação do veículo para operação e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir que toda a frota em operação esteja em conformidade com os critérios técnicos e legais estabelecidos, inclusive quanto ao limite máximo de tempo de uso dos veículos.

5.4- Todos os veículos deverão possuir rastreador, que acuse: a placa do veículo utilizado, data, horário e registro completo do trajeto percorrido. Os relatórios referentes ao rastreamento dos veículos deverão ser entregues de forma IMPRESSA, diretamente no Setor de Transporte, toda segunda-feira ou em caso de feriado ou ponto facultativo, no próximo dia útil, para que seja analisado, registrado e computadas as viagens realizadas.

5.5- Juntamente com o relatório de rastreamento, deverão ser entregues lista de presença diária dos alunos devidamente assinada pelos mesmos, indicando ao lado da assinatura o número do Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

5.6- Os veículos devem atender todas as normas relativas à segurança da viagem e dos passageiros, bem como, deve cumprir toda legislação de Trânsito;

5.7- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico, pneumático e em completa limpeza;

5.8- Todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão

ml

dele



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



própria, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

5.9- A licitante vencedora deverá utilizar para a prestação do serviço, veículos sob sua exclusiva responsabilidade;

5.10- Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso e não havendo possibilidade de prosseguir a viagem, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idêntica ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos passageiros e para isso deve possuir veículos aptos à substituição imediata.

5.11- Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a licitante vencedora deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado (veículo reserva), cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade.

5.12- A licitante vencedora será a única responsável pelo condutor, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214 de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho).

5.13- Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos passageiros e ao condutor.

5.14- Os serviços serão realizados diariamente, de segunda a sexta feira (exceto feriados nacionais, municipais e em período de férias).

5.15- Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos alunos, alteração de horários conforme demanda;

5.16- A prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

5.17- O Fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e os problemas observados na execução dos serviços, devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

5.18- A Secretaria de Educação poderá designar outros funcionários para auxiliar o Fiscal designado no exercício de suas funções.

Alone M



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra**
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



5.19- A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer veículo que esteja sem condições para a execução do objeto, se assim julgar conveniente e necessário.

5.20- Todos os veículos vinculados a prestação dos serviços deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei nº 10.098/2000, bem como as estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pela Contratante ou por outros órgãos competentes.

5.21- Os veículos vinculados à prestação dos serviços deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.22- Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem ser previamente aprovados por vistoria realizada pela Prefeitura. As vistorias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias e ou de acordo com a necessidade, em data designada pelo Setor de Transporte Escolar.

5.23- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, instalações adequadas, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção e limpeza dos veículos.

5.24- Os veículos deverão ser conduzidos por profissionais habilitados e a licitante vencedora deve possuir em seu quadro o número suficiente para atender a demanda inclusive quando da ausência dos motoristas efetivos.

5.25- A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

5.26- A Contratada deverá manter a frente dos serviços, preposto que a representará na execução do contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a assistência necessária.

5.27- A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Outros Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.

5.28- A Contratada não poderá subcontratar os serviços.

5.29- A Contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias, após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

Handwritten signature

Handwritten signature

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra**
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



- a) Certidão ou Certificado da ARTESP, dentro do prazo de validade;
- b) Apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato, conforme indicado na ANTT - Responsabilidade Civil/Criminal e Trabalhista.
- c) Prova de registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, junto a licitante vencedora.
- d) Prova de que os condutores atendem aos requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito¹, além de apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.30- O início do serviço deverá ocorrer, contados da emissão da Ordem de Serviço, que será enviado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

5.31- A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto na Lei de Licitações nº 14133/21.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

LOTE 01:

SERRA NEGRA/AMPARO:

MANHÃ:

Destino:

- a) ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;
- b) AECOMP – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 - Centro;

¹ Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – (VETADO)

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



- c) ALFA Escola Técnica – Rua Comendador Guimarães, nº 162 – Centro;
- d) UNIFIA – Rodovia João Beira, SP 095, km 46,5 – Jardim Modelo;
- e) UNIP – Avenida Bernardino de Campos, nº 770 – Centro;
- f) Faculdade Anhanguera – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 – Centro;
- g) USF – Rua Duque de Caxias, nº 129 – Centro;
- h) UNIVESP – Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119 – Centro;
- i) SIGMA – Avenida Fioravante Gerbi, nº 223 – Bairro: Ribeirão.

Embarque: O embarque deverá ocorrer nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário, sendo que o desembarque será somente na Praça Sesquicentenário.

Horário: O embarque nos bairros terá início às 5h30, com concentração de todos os alunos na Praça Sesquicentenário, de onde a saída ocorrerá às 6h30.

Retorno: 12h30

Veículos: Serão utilizados os seguintes veículos:

- a) 01 (um) veículo rodoviário com capacidade para no mínimo 44 passageiros, excluindo o motorista;
- b) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

O veículo citado em item b) ficará como reserva e somente será utilizado quando necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Quantidade de viagens: Até 200 viagens cada veículo

TARDE:

Destino:

- a) ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra).

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalhem nas proximidades do trajeto a ser executado (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 12h20 (SAÍDA DA PRAÇA SESQUICENTENÁRIO) – Retorno: 18h20

Veículos: Será utilizado o seguinte veículo:

- a) 01 (um) veículo rodoviário com capacidade para no mínimo 30 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 200 viagens cada veículo.

NOITE (1):

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



Destino:

- a) ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;
- b) AECOMP – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 - Centro;
- c) ALFA Escola Técnica – Rua Comendador Guimarães, nº 162 – Centro;
- d) UNIP – Avenida Bernardino de Campos, nº 770 – Centro;
- e) Faculdade Anhanguera – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 – Centro;
- f) USF – Rua Duque de Caxias, nº 129 – Centro;
- g) UNIVESP – Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119 – Centro;
- h) SIGMA – Avenida Fioravante Gerbi, nº 223 – Bairro: Ribeirão.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalhem nas proximidades do trajeto a ser executado (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 18h00 – Retorno: 23h00

Veículos: Será utilizado o seguinte veículo:

- a) 01 (um) veículo rodoviário com capacidade para no mínimo 44 passageiros, excluindo o motorista;

Quantidade de viagens: Até 200 viagens

NOITE (2):

Destino:

- a) AECOMP – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 - Centro;
- b) ALFA Escola Técnica – Rua Comendador Guimarães, nº 162 – Centro;
- c) UNIFIA – Rodovia João Beira, SP 095, km 46,5 – Jardim Modelo;
- d) UNIP – Avenida Bernardino de Campos, nº 770 – Centro;
- e) Faculdade Anhanguera – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 – Centro;
- f) USF – Rua Duque de Caxias, nº 129 – Centro;
- g) UNIVESP – Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119 – Centro;
- h) SIGMA – Avenida Fioravante Gerbi, nº 223 – Bairro: Ribeirão.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.


8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalham nas proximidades do trajeto a ser executado (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 18h20 – Retorno: 22h00

Veículos: Serão utilizados os seguintes veículos:

- a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 44 passageiros, excluindo o motorista.
- b) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

O veículo citado em item b) ficará como reserva e somente será utilizado quando necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Quantidade de viagens: Até 200 viagens

O veículo de item b poderá utilizado no ano de 2025 para atender:

INTEGRAL:

Destino:

- a) ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;

Embarque: O embarque deverá ocorrer nas proximidades da residência do aluno e na Praça Sesquicentenário, sendo que o desembarque será somente na Praça Sesquicentenário.

Horário: O embarque nos bairros terá início às 5h30, com concentração de todos os alunos na Praça Sesquicentenário, de onde a saída ocorrerá às 6h30.

Retorno: 14h30

Quantidade de viagens: Até 200 viagens

SERRA NEGRA/ITATIBA:

NOITE:

- a) Universidade São Francisco – Avenida Senador Lacerda Franco, nº360 – Centro;
- b) Anhanguera – Rua Comendador Franco, 684 e 690, sala A e B;
- c) Uniasselvi – Av. Dr. José Augusto de Andrade, 195;
- d) ETEC Rosa Perrone Scavone- Rua João dos Santos Rangel, 66 -Vila Belém;
- e) FATEC Mª Eunice Amadeo de Almeida- Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220- Jardim Salissi.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalham nas proximidades do trajeto a ser executado (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 17h15 – Retorno: 22h30

Veículo: Será utilizado o seguinte veículo:

a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 200 viagens

SERRA NEGRA/CAMPINAS:

MANHÃ:

Destino:

- a) PUC I – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516;
- b) PUC II – Av. John Boyd Dunlop - Jardim Ipaussurama;
- c) Anhanguera- Rua José Rosolen, 171 - Sala 1 – Jardim Londres;
- d) USF- Rua Waldemar César da Silveira, 105- Jardim Cura Dars;
- e) UNIP SWIFT- Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 Swift, 770;
- f) ESAMC- Rua José Paulino, 1345 - Centro;
- g) UNICAMP- Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo;
- h) METROCAMP- Rua Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial;
- i) FACAMP- Av. Alan Turing, 805- Cidade Universitária;
- j) UNISUL- Av. Santa Bárbara do Rio Pardo, 264, Jardim Nova Europa;
- k) UNI CESUMAR- Av. José Bonifácio, 650- Jardim das Paineiras;
- l) Claretiano- Rua Barão de Ibitinga, 204 – Vila Industrial;
- m) Qualitas- Rua Tem. Gonçalves Meira, 146- Vila Jequitibás;
- n) ESPM- Rodovia Dom Pedro I, km 131,5;
- o) Faculdade São Leopoldo Mandic - Rua José Rocha Junqueira, 13- Bairro Ponte Preta;
- p) Policamp- Rua Luiz Otávio, 1281- Parque Santa Cândida;
- q) Faculdade Fleming- Rua Maria Umbelina Couto, 58 – Guanabara;
- r) Ipep- Rua José de Alencar, 430- Centro;
- s) ETEC Salesiano- Avenida Almeida Garret, 267- Jardim Nossa Senhora Auxiliadora;

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



- t) ETEC Centro Paula Souza- Avenida Cônego Antônio Roccato, s/n km 3,5- Jardim Santa Mônica;
- u) ETEC Bento Quirino- Avenida Orosimbo Maia, 2600 – Cambuí;
- v) ESCOLA ARQUIMEDES- Rua Bernadino de Campos, 503 – Centro;
- w) MACKENZIE- Avenida Brasil nº 1220- Jardim Guanabara.

Embarque: O embarque deverá ocorrer nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário, sendo que o desembarque será somente na Praça Sesquicentenário.

Horário: O embarque nos bairros terá início às 4h00, com concentração de todos os alunos na Praça Sesquicentenário, de onde a saída ocorrerá às 5h00.

Retorno: 12h30

Veículos: Será utilizado o seguinte veículo:

- a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 20 passageiros (excluindo o motorista).

Quantidade de viagens: Até 220 viagens cada veículo.

INTEGRAL:

Destino:

- a) PUC I – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516;
- b) PUC II – Av. John Boyd Dunlop - Jardim Ipaussurama;
- c) Anhanguera- Rua José Rosolen, 171 - Sala 1 – Jardim Londres;
- d) USF- Rua Waldemar César da Silveira, 105- Jardim Cura Dars;
- e) UNIP SWIFT- Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 Swift, 770;
- f) ESAMC- Rua José Paulino, 1345 - Centro;
- g) UNICAMP- Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo;
- h) METROCAMP- Rua Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial;
- i) FACAMP- Av. Alan Turing, 805- Cidade Universitária;
- j) UNISUL- Av. Santa Bárbara do Rio Pardo, 264, Jardim Nova Europa;
- k) UNI CESUMAR- Av. José Bonifácio, 650- Jardim das Paineiras;
- l) Claretiano- Rua Barão de Ibitinga, 204 – Vila Industrial;
- m) Qualitas- Rua Tem. Gonçalves Meira, 146- Vila Jequitibás;
- n) ESPM- Rodovia Dom Pedro I, km 131,5;
- o) Faculdade São Leopoldo Mandic - Rua José Rocha Junqueira, 13- Bairro Ponte Preta;

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



- p) Policamp- Rua Luiz Otávio, 1281- Parque Santa Cândida;
- q) Faculdade Fleming- Rua Maria Umbelina Couto, 58 – Guanabara;
- r) Ipep- Rua José de Alencar, 430- Centro;
- s) ETEC Salesiano- Avenida Almeida Garret, 267- Jardim Nossa Senhora Auxiliadora;
- t) ETEC Centro Paula Souza- Avenida Cônego Antônio Roccato, s/n km 3,5- Jardim Santa Mônica;
- u) ETEC Bento Quirino- Avenida Orosimbo Maia, 2600 – Cambuí;
- v) ESCOLA ARQUIMEDES- Rua Bernadino de Campos, 503- Centro;
- w) MACKENZIE- Avenida Brasil nº 1220- Jardim Guanabara.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalhem nas proximidades do trajeto a ser executado, bem como, em outras cidades – Amparo/Pedreira/Jaguariúna (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: O embarque nos bairros terá início às 5h00, com concentração de todos os alunos na Praça Sesquicentenário, de onde a saída ocorrerá às 6h00.

Retorno: 18h00

Veículo: Será utilizado o seguinte veículo:

- a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 220 viagens cada veículo

NOITE:

Destino:

- a) PUC I – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516;
- b) PUC II – Av. John Boyd Dunlop - Jardim Ipaussurama;
- c) Anhanguera- Rua José Rosolen, 171 - Sala 1 – Jardim Londres;
- d) USF- Rua Waldemar César da Silveira, 105- Jardim Cura Dars;
- e) UNIP SWIFT- Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 Swift, 770;
- f) ESAMC- Rua José Paulino, 1345 - Centro;
- f) UNICAMP- Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo;
- g) METROCAMP- Rua Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial;
- h) FACAMP- Av. Alan Turing, 805- Cidade Universitária;
- i) UNISUL- Av. Santa Bárbara do Rio Pardo, 264, Jardim Nova Europa;

Alan M



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



- j) UNI CESUMAR- Av. José Bonifácio, 650- Jardim das Paineiras;
- k) Claretiano- Rua Barão de Ibitinga, 204 – Vila Industrial;
- l) Qualitas- Rua Tem. Gonçalves Meira, 146- Vila Jequitibás;
- m) ESPM- Rodovia Dom Pedro I, km 131,5;
- n) Faculdade São Leopoldo Mandic - Rua José Rocha Junqueira, 13- Bairro Ponte Preta;
- o) Policamp- Rua Luiz Otávio, 1281- Parque Santa Cândida;
- p) Faculdade Fleming- Rua Maria Umbelina Couto, 58 – Guanabara;
- q) Ipep- Rua José de Alencar, 430- Centro;
- r) ETEC Salesiano- Avenida Almeida Garret, 267- Jardim Nossa Senhora Auxiliadora;
- s) ETEC Centro Paula Souza- Avenida Cônego Antônio Roccato, s/n km 3,5- Jardim Santa Mônica;
- t) ETEC Bento Quirino- Avenida Orosimbo Maia, 2600 – Cambuí;
- u) ESCOLA ARQUIMEDES- Rua Bernadino de Campos, 503- Centro;
- v) MACKENZIE- Avenida Brasil nº 1220- Jardim Guanabara.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno (podendo ser bairros rurais com estrada de terra) e na Praça Sesquicentenário.

OBS.: Embora o ponto de embarque seja a Praça Sesquicentenário, poderão ser embarcados durante o trajeto alunos que residam ou trabalhem nas proximidades do trajeto a ser executado, bem como, em outras cidades – Amparo/Pedreira/Jaguariúna (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito).

Horário: 17h – Retorno: A partir das 23h00

Veículos: Serão utilizados os seguintes veículos:

- a) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 20 passageiros, excluindo o motorista.
- b) 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 220 viagens cada veículo

Obs.: Os quantitativos totais de viagens expressos neste anexo são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os alunos que trabalham em outras cidades ex: Amparo/Pedreira/Jaguariúna poderão embarcar de outras cidades, desde que apresente o comprovante de trabalho e seja autorizado pelo setor de transporte (desde que a rota não seja alterada para a realização de tal feito) e o desembarque será obrigatório em Serra Negra- SP.

Visita Técnica - A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

libae *MR*
13



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



5.32-Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. O Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

5.33- As viagens são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.3- É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;

6.4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

6.5- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

6.6- Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

6.7- Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);

6.8- Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;

Ass: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



6.9- Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;

6.10- Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;

6.11- Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;

6.12- Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;

6.13- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

6.14- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,

6.15- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7- RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1- Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

7.2- Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- a) Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- b) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- c) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- d) Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- e) Elevar a qualidade do serviço prestado;
- f) Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- g) Reduzir a evasão escolar;
- h) Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- i) Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Adilson MR
15



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



7.3- Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

7.4- Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item, "Critérios e práticas de sustentabilidade" obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

8- JULGAMENTO

8.1 - A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por viagem, podendo com a devida motivação e justificativas técnicas, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo a maior desconto incidente sobre a tabela referencial oficial.

8.2- Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por lote, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

9- ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.853.800,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima, devendo ser respeitados os critérios descritos na Lei Complementar nº 123/2006.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1- Esta licitação terá apenas uma contratada.

11- FISCALIZAÇÃO

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



11.1- A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo a Contratada atender as suas solicitações. A gestão do contrato será confiada ao Secretário da pasta.

Secretaria da Educação- Setor de Transporte Escolar

Fiscal: Liliane Conti Leme

Gestor: Maria Rita Menegatti Pinton Tomaleri

12 - MAPEAMENTO DE RISCOS

12.1- O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

12.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar o contrato.	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexecutável.	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexecutável ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada Pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.

Handwritten signature and initials
17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra
Negra
Secretaria de Educação - Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 - Centro - Fone: 3892-2431



Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento do item.	Exigir garantias contratuais
---------------------	------------	---	------------------------------

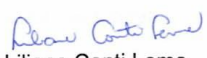
13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1- A Secretaria da Educação declara ser viável a solução ora empregada.

14- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 A Secretaria da Educação declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.


Maria Rita M. Pinton Tomaleri
Secretária Mun. da Educação


Liliane Conti Leme
Diretora de Transporte Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA CURSO TÉCNICO E
UNIVERSITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (**nome do vencedor**), CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2025, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital do Pregão, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** ao fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2025, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

I– prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II– manter em dia o licenciamento dos veículos utilizados para o transporte;

III– entregar a Secretaria de Educação, quando solicitado, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte;

IV– cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V– permitir ao fiscal autorizado e identificado pela Secretaria de Educação livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social, tributária e os emitidos por órgãos de fiscalização de veículos;

VI– zelar pelas condições de segurança e higiene dos veículos, bem como mantê-los devidamente cobertos por seguro;

VII– observar as rotas e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração deles, durante a vigência do contrato;

VIII– participar de reuniões de trabalho, bem como submeter o condutor a cursos e treinamentos quando determinados pelo Município;

IX– prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X– cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte;

XI– indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços prestados, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

XII– responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

XIII- observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.

XIV- orientar o condutor do veículo, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

XV - Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 1) Assinar o Contrato;
- 2) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital, seus anexos e contrato;
- 3) Executar os serviços conforme determinado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 4) Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 7) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.
- 8) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução contratual;
- 9) Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10) A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 11) A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Outros Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.
- 12) A Contratada não poderá subcontratar os serviços sem a prévia autorização da Contratante.
- 13) A cessão, cessão ou transferência de direitos, mesmo que parcialmente deverão ter anuência da Contratante.
- 14) Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos passageiros e ao condutor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo nº **1292/2025 – Dotação (101) res. 4632 - Dotação (104) res. 4633.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



1. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXX**.

2. Durante a vigência do Contrato, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS – Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste de preços com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, mantendo-se os termos do edital e prazos nele contidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.5.3. Indenizações e multas.

1.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 1.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.1.5. fraudar a licitação
- 1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.2.1. advertência;
 - 1.2.2. multa;
 - 1.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 1.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A Contratada prestará garantia de execução contratual conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2 - Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - Seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4 - O edital deverá fixar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

5 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - A garantia a ser prestada corresponde a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

2. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



GESTOR(ES) DO CONTRATO
MARIA RITA M. PINTON TOMALERI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº XXX/2025.
Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº
XXX/2025, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirmo que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- v.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.